



#### Instrução Normativa nº 01, de 30 de setembro de 2021, revoga a IN01/2020.

Estabelece as diretrizes normativas para o credenciamento, descredenciamento e recredenciamento de docentes no Mestrado Profissional em Rede Nacional em Gestão e Regulação de Recursos Hídricos (ProfÁgua) da UTFPR, Câmpus Campo Mourão

O Colegiado de Curso do Mestrado Profissional em Rede Nacional em Gestão e Regulação de Recursos Hídricos (ProfÁgua) da Universidade Tecnológica Federal do Paraná, Câmpus Campo Mourão, nomeado pela Portaria de Pessoal GABIR/UTFPR nº 754, de 06 de maio de 2021, no uso de suas atribuições e com base no Artigo 9, do Regulamento da Pós- Graduação Stricto Sensu da UTFPR (Deliberação Nº. 07/2016- COUNI), vem por meio deste instrumento normatizar o credenciamento, descredenciamento e recredenciamento de docentes:

Art. 1º – O Corpo Docente do Mestrado Profissional em Rede Nacional em Gestão e Regulação de Recursos Hídricos (ProfÁgua) é constituído por professores e/ou pesquisadores, classificados nas categorias Docentes Colaboradores, Docentes Visitantes e Docentes Permanentes, conforme Portaria 81 de 3 de junho de 2016 da CAPES.

#### Art. 2° - Definições:

- § 1º Credenciamento é o processo de entrada de um professor no corpo docente do ProfÁgua Polo UTFPR;
- § 2º Descredenciamento é o processo de saída de um professor do corpo docente do ProfÁgua Polo UTFPR;
- § 3º Recredenciamento é o processo de credenciamento de um professor que foi descredenciado do ProfÁgua Polo UTFPR;
- § 4º Docente credenciado é o professor que passou pelo processo de credenciamento ou recredenciamento.





- Art. 3º Somente portadores do Título de Doutor há pelo menos 1 (um) ano poderão ser credenciados ao ProfÁgua Polo UTFPR;
- Art. 4° O docente poderá estar vinculado no máximo em dois Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu
  - Art. 5° Atribuições do Docente Colaborador:
- § 1º Ofertar e ministrar, no mínimo, uma disciplina por ano no ProfÁgua Polo UTFPR;
  - § 2º Colaborar na co-orientação de estudantes do programa;
- § 3º Participar e contribuir em atividades administrativas (comissões, representação e pareceres), científicas (participação em bancas, organização de eventos, representação do ProfÁgua Polo UTFPR em congressos e similares), entre outros;
- § 4º Participar de publicações com docentes permanentes ou mestrandos do programa.
  - Art. 6° Atribuições do Docente Visitante
    - § 1º Ter dedicação integral por período contínuo no ProfÁgua Polo UTFPR;
    - § 2º Ter produção científica equivalente ao exigido para Docente Permanente;
- § 3º Possuir reconhecida excelência na área afim ou ser, preferencialmente, vinculado a outro programa de Pós-Graduação, credenciado e recomendado pela CAPES.
  - Art. 7º Atribuições do Docente Permanente
    - § 1º Ofertar e ministrar ao menos uma disciplina por ano no ProfÁgua Polo UTFPR;
    - § 2º Apresentar média de orientação concluída de, no mínimo, um aluno de mestrado por quadriênio:
- § 3º Participar de grupo de pesquisa cadastrado no Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq);





- § 4º Participar e contribuir em atividades administrativas (comissões, representação e pareceres), científicas (participação em bancas, organização de eventos, representação do ProfÁgua Polo UTFPR em congressos e similares), entre outros;
- § 5º Manter produtividade regular com publicações em periódicos indexados pelo Qualis da Capes para a área de Ciências Ambientais, atendendo os critérios mínimos estipulados pelo ProfÁgua Polo UTFPR;
  - § 6º Demonstrar formação de recursos humanos, com revisão anual pela Comissão de Avaliação e Acompanhamento do ProfÁgua Polo UTFPR (Orientação na pósgraduação: média de 1,0 (um) titulado/ano no quadriênio)
  - Art. 8º Critérios para Credenciamento no ProfÁgua do Docente Colaborador
    - § 1º Estar vinculado à Instituição de origem com, no mínimo, um ano de vínculo permanente;
- § 2º Ter, no mínimo, média de produção de artigos equivalentes a 0,3 A1/ano no quadriênio, ou outra avaliação vigente pela CAPES;
- § 3º Ser apresentado por Docente Permanente do ProfÁgua Polo UTFPR, o qual aceita integrá-lo ao seu grupo e/ou projetos de pesquisa, devendo, para isso, apresentar ofício de ciência e indicação do referido professor;
- § 4º Apresentar plano de trabalho detalhado, em comum acordo com o professor citado no item III, para o quadriênio, incluindo detalhamento das atividades de ensino e pesquisa, além de explicitar a disponibilidade para eventuais atividades administrativas (comissões, representações e pareceres), científicas (participação em bancas, organização de eventos, entre outros), de extensão, difusão acadêmica e inserção social do(s) projeto(s) que venha a participar;
- § 5º Apresentar Curriculum Lattes completo, atualizado, indicando as publicações indexadas e/ou suas qualificações pelo Qualis da CAPES dentro da área de Ciências Ambientais;
  - § 6º Apresentar, dentre as disciplinas do ProfÁgua, quais pretende ministrar no Programa;
  - § 7º Apresentar documentação com ciência e acordo da chefia imediata onde o docente esteja lotado;
- § 8º Apresentar adequação à linha de pesquisa do ProfÁgua no qual pretende trabalhar, comprovando sua indicação.





- Art. 9° O docente que não atender o constante nos parágrafos § 2° ao § 4° do Art. 8°, após quatro anos de seu ingresso como Docente Colaborador, será descredenciado do ProfÁgua Polo UTFPR.
- Art. 10° Critérios para Credenciamento no ProfÁgua Polo UTFPR do Docente Permanente
- § 1º O docente deverá estar atuando na Instituição de origem com no mínimo um ano de vínculo permanente;
- § 2º § 2º Ter, no mínimo, média de produção de artigos equivalentes 0,5 A1/ano, ou outra avaliação vigente pela CAPES, no quadriênio;
- § 3º Apresentar uma experiência comprovada em orientação em Graduação e/ou Pós Graduação em IES;
- § 4º Apresentar plano de trabalho para o quadriênio, incluindo detalhamento das atividades de ensino e pesquisa, além de explicitar a disponibilidade para eventuais atividades administrativas (comissões, representações e pareceres), cientificas (participação em bancas, organização de eventos, entre outros) e de extensão;
- § 5º Apresentar Curriculum Lattes completo, atualizado, indicando as publicações indexadas e/ou suas qualificações pelo Qualis da CAPES dentro da área das Ciências Ambientais;
  - § 6º Apresentar, dentre as disciplinas do ProfÁgua, quais pretende ministrar no Programa;
- § 7º Apresentar documentação com ciência e acordo da chefia imediata onde o docente esteja lotado;
- § 8 Apresentar adequação à linha de pesquisa do ProfÁgua no qual pretende trabalhar, comprovando sua indicação;
- § 9º Caso o candidato seja Docente Colaborador do ProfÁgua Polo UTFPR e atenda o Artigo 10º, do parágrafo § 1º ao § 8º, o mesmo poderá solicitar credenciamento como Docente Permanente junto ao colegiado do ProfÁgua Polo UTFPR, quando da disponibilidade de vaga.
- Art. 11° Os pedidos de credenciamento serão solicitados por abertura de edital específico e analisados pelo Colegiado do ProfÁgua Polo UTFPR, que emitirá parecer baseado:





- § 1º Na documentação entregue pelo solicitante;
- § 2º Nesta Instrução Normativa;
- § 3º Nos Indicadores da Avaliação Quadrienal da Área de Avaliação de Ciências Ambientais.
- Art. 12° A produtividade de cada docente será analisada, anualmente, pela Comissão de Avaliação e Acompanhamento do ProfÁgua Polo UTFPR, considerando no mínimo a avaliação B (Bom) da CAPES, conforme os dados do quadriênio anterior.
- § 1º Número médio de artigos publicados (Artigo Equivalente A1) em periódicos do Qualis por Docente Permanente por ano;
- § 2º Número médio de artigos publicados em periódicos A1, A2, B1 e B2 do Qualis da Área por Docente Permanente por ano;
- § 3º Número de titulados (em equivalente de trabalho de conclusão de curso) por Docente Permanente por ano;
- § 4º Demais atribuições contidas no Art. 7º da presente Instrução Normativa.
  - Art. 13° Quanto ao descredenciamento do Docente Permanente:
- § 1º O Docente Permanente poderá solicitar seu descredenciamento do programa mediante memorando com justificativa enviado ao Colegiado do ProfÁgua Polo UTFPR;
- § 2º O Docente Permanente que não atender os parágrafos § 1º, 2º, 3º e 4º do Art. 12º, no início do segundo ano da avaliação quadrienal, será advertido quanto ao risco de ser descredenciado, devendo, em comum acordo com a Comissão de Credenciamento e Descredenciamento de Professores, buscar alternativas a fim de melhorar seu rendimento junto ao programa;
- § 3º O Docente Permanente, que sendo advertido no início do segundo ano da avaliação quadrienal, não tiver melhorado seu rendimento até o início do terceiro ano da avaliação quadrienal, não poderá aceitar novos alunos para orientação no Edital de Seleção do referido ano;
- § 4º Caso um docente não atenda aos requisitos listados no Art. 7º, parágrafo § 1º ao § 8º, a Comissão de Avaliação e Acompanhamento e a Comissão de Credenciamento e Descredenciamento de Professores deverão encaminhar ao Colegiado do ProfÁgua Polo UTFPR o pedido de análise para seu descredenciamento;





- § 5º O professor descredenciado enquanto Docente Permanente passará a integrar a categoria de Docente Colaborador, se houver interesse do próprio professor.
  - Art. 14º Para o recredenciamento são seguidas as mesmas regras do credenciamento.
- Art. 15° O Colegiado, quando do credenciamento ou descredenciamento de um professor, além dos requisitos constantes nesta resolução, deverá considerar:
  - § 1º O impacto desta ação na avaliação do programa pela CAPES;
  - § 2º O número de docentes permanentes e proporção destes em relação ao número total de docentes do programa;
  - § 3º A disponibilidade de candidatos para ingresso no Mestrado conforme a área de pesquisa.
- Art. 16º Integram a categoria de visitantes os docentes ou pesquisadores com vínculo funcional administrativo com outras instituições nacionais ou internacionais, que sejam liberados, mediante acordo formal, das atividades correspondentes a tal vínculo para colaborarem, por período contínuo de tempo e em regime de dedicação integral, em projeto de pesquisa e/ou atividades de ensino no programa, permitindo que atuem como orientadores e em atividades de extensão.
- § 1º A atuação dos docentes ou pesquisadores visitantes no programa deverá ser viabilizada por contrato de trabalho por tempo determinado com a instituição ou por bolsa concedida para esse fim, pela própria instituição ou por agência de fomento;
- § 2º O credenciamento e descredenciamento na categoria de visitantes segue o mesmo critério definido nesta Instrução Normativa para os docentes permanentes e colaboradores.
- Art. 17º Os casos omissos a presente resolução serão determinados pelo Comissão de Credenciamento e Descredenciamento do ProfÁgua Polo UTFPR.





Art. 18º - Esta Instrução Normativa foi aprovada pela Ata 01/2019 e entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prof Dr Eudes José Arantes

Coordenador do Mestrado Profissional em Rede Nacional em Gestão e Regulação de Recursos Hídricos – Polo UTFPR (ProfÁgua Polo UTFPR)
Universidade Tecnológica Federal do Paraná
Câmpus Campo Mourão